

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Odontogeriatrics	CRO	1.º Semestre	28	15 — T: 15	1	
Ortodontia II	CMC	2.º Semestre	112	30 — TP: 30	4	
Clínica Odontopediátrica I	CDPC	2.º Semestre	56	30 — PL: 30	2	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária III	CDPC	2.º Semestre	84	45 — TP: 15; PL: 30	3	
Implantologia	CRO	2.º Semestre	28	15 — T: 15	1	
Clínica de Cirurgia e de Medicina Oral I	CMC	Anual	336	180 — TP: 60; PL: 120	12	
Clínica de Dentisteria Conservadora I	CDPC	Anual	280	180 — T: 10; PL: 170	10	
Clínica de Periodontologia I	CDPC	Anual	168	90 — PL: 90	6	
Clínica de Reabilitação Oral I	CRO	Anual	392	300 — T: 30; PL: 270	14	

5.º Ano

QUADRO 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Medicina Dentária Forense	CMFP	1.º Semestre	56	30 — T: 15; TP: 15	2	Opcional Opcional
Cirurgia Maxilofacial	CMC	1.º Semestre	28	15 — T: 15	1	
Gestão do Consultório Médico-Dentário	CSHE	1.º Semestre	28	15 — T: 15	1	
Deontologia	CMC	2.º Semestre	56	30 — TP: 30	2	
Ortodontia Clínica	CMC	Anual	84	60 — TP: 20; PL: 40	3	
Clínica de Cirurgia e de Medicina Oral II	CMC	Anual	280	180 — TP: 60; PL: 120	10	
Clínica de Dentisteria Conservadora II	CDPC	Anual	280	180 — PL: 180	10	
Clínica de Periodontologia II	CDPC	Anual	168	90 — PL: 90	6	
Clínica Odontopediátrica II	CDPC	Anual	112	60 — PL: 60	4	
Clínica de Reabilitação Oral II	CRO	Anual	336	300 — PL: 300	12	
Clínica Integrada de Diagnóstico e Plano de Tratamento	CRO	Anual	112	60 — PL: 60	4	
Estágio Curricular com Preparação e Discussão de Relatório	E	Anual	168	72 — S: 12; PL: 60	6	

Legenda do campo “Área Científica”:

CMFP — Ciências Morfofuncionais e Patológicas
 CMD — Ciências Médico-Dentárias
 CDPC — Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras
 CRO — Ciências da Reabilitação Oral
 CSHE — Ciências Sociais, Humanas e da Educação
 E — Estágio

Deliberação n.º 828/2009

Sob proposta da Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Ciência Cognitiva desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 30/2007, de 22 de Janeiro de 2007, a criação do doutoramento em Ciência Cognitiva, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 390/2007.

Sob proposta da Comissão Científica do programa, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 51/2008, de 13 de Outubro de 2008, a alteração do Regulamento do Doutoramento em Ciência Cognitiva.

As alterações no regulamento, que se destinam a tornar mais explícitas algumas disposições do mesmo, mantendo o plano de estudos, os conteúdos curriculares e o corpo docente sem alterações, foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2009, n.º 1887, de 25 de Fevereiro de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Ciência Cognitiva.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciência Cognitiva visa proporcionar formação geral em Ciência Cognitiva numa perspectiva multidisciplinar através de um curso de formação avançada (1 ano) seguido de 3 anos de trabalho de investigação científica conducente à elaboração da dissertação.

2 — O grau de doutor em Ciência Cognitiva é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada em Ciência Cognitiva (60 créditos), da realização de seminários de ciência cognitiva (4 créditos), da aprovação em seminários de investigação (20 créditos), e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (156 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do doutoramento em Ciência Cognitiva**1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal em qualquer área do conhecimento;

b) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor devem dirigir um requerimento à Comissão Científica do Programa de Doutoramento, formalizando a sua candidatura.

2.2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas;

b) *Curriculum vitae*, actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;

c) Domínio a investigar, com indicação dos objectivos gerais a alcançar.

3 — Critérios de selecção:

3.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciência Cognitiva são seleccionados através da apreciação dos elementos descritos em 2.2.

3.2 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento, ou em quem delegue, poderá proceder à realização de entrevistas.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — Organização do curso de doutoramento

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do *Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa* o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor compreende duas fases:

a) Primeira fase, com um curso de formação avançada, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

c) Segunda fase, incluindo a realização dos Seminários de Ciência Cognitiva I e II e dos Seminários de Investigação I e II correspondentes respectivamente a 4 e a 20 créditos e a elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação, correspondente a 156 créditos.

1.2 — O curso de formação avançada, que pode ser concebido em conjunto com unidades curriculares dos cursos de mestrado, deve ser entendido como um período propedéutico e probatório.

1.3 — O curso de formação avançada é constituído por dez unidades curriculares cada uma das quais correspondendo a 6 créditos.

1.4 — Desde o início do curso de formação avançada, cada aluno deve ter um tutor, que o aconselha na organização dos seus estudos e na definição de um plano individualizado de formação.

1.5 — A admissão na segunda fase requer a conclusão da primeira fase com classificação igual ou superior a Bom.

1.5.1 — Sempre que tal se justifique pelo seu desempenho académico, a Comissão Científica pode decidir conceder a um aluno com o diploma de Mestre em Ciência Cognitiva pela Universidade de Lisboa outras condições de admissão à segunda fase.

2 — Avaliação do curso de formação avançada:

2.1 — No final do curso de formação avançada, a Comissão Científica do Programa de Doutoramento, ou em quem delegue, procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2.2 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento pode decidir atribuir uma diferenciação quantitativa e qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma. A classificação é a média das

classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de formação avançada ponderada pelo número de créditos de cada uma destas e obtida por arredondamento às décimas.

2.3 — Sempre que tal se justifique, a Comissão Científica do Programa de Doutoramento pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir o seu curso de formação avançada. Não há lugar a repetir-se a realização de uma unidade curricular concluída com aprovação com vista a melhoria de classificação.

2.4 — Aos alunos aprovados no curso de formação avançada é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado. Pode ainda ser emitido, mediante requisição pelo interessado, um diploma do curso de formação avançada.

3 — Estrutura curricular do curso de formação avançada:

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste Anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar.

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da Universidade de Lisboa.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

3 — No caso previsto no número anterior, a Comissão Científica do Programa de Doutoramento designa um co-orientador pertencente à Universidade de Lisboa.

4 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode a Comissão Científica do Programa de Doutoramento admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema da tese.

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo, na Comissão Científica do Programa de Doutoramento, do tema e do plano da tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, a Comissão Científica do Programa de Doutoramento confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade, que procede ao seu registo junto do Observatório das Ciências e das Tecnologias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo da tese tem a duração de cinco anos, improrrogáveis.

e) Condições de preparação da tese.

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — O candidato apresenta anualmente à Comissão Científica do Programa de Doutoramento relatório escrito sobre a evolução dos seus trabalhos, o qual será apreciado por uma comissão de acompanhamento dos trabalhos de investigação do candidato. Esta comissão é designada pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento, ou em que este delegue, e é constituída pelo orientador, por um professor doutorado de um domínio diferente do da dissertação, e por um especialista externo.

4 — O doutorando pode solicitar à Comissão Científica do Programa de Doutoramento, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar à Comissão Científica do Programa de Doutoramento, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese.

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto da Comissão Científica do Programa de Doutoramento os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares em papel da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares em papel do *curriculum vitae*, atualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

3 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A capa da tese de doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, e nos casos de graus atribuídos em associação a identificação da respectiva instituição, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e o ano de conclusão do trabalho.

5 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor ...”. As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

6 — Quando a Comissão Científica autorizar a apresentação da tese escrita em língua estrangeira, esta deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

7 — Quando tal se revelar necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

8 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa da tese, a Comissão Científica apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese.

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea *h)*, o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri.

1 — Composição do júri:

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

- a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do Conselho;
- b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;
- c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

- a) O orientador ou orientadores;
- b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até dois especialistas de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri:

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri:

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista no n.º 1 deste artigo.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea a distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese nos termos do 3.1., recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no n.º 3.7., o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese.

1 — O acto público de defesa da tese consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final.

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

l) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma.

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos no prazo máximo de 90 dias.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a certidão de registo, genericamente designada de diploma, devidamente acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

3 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta doutoral e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado. A requisição da carta doutoral, por força do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é facultativa.

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se, com as devidas adaptações, nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação do presente curso, o conselho científico das unidades orgânicas que participam na leccionação nomeia uma Comissão Científica do Programa de Doutoramento, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

3 — Para efeitos do previsto no número anterior, a Comissão Científica do Senado funciona como instância de tutela e de recurso das decisões tomadas por esta Comissão Científica.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência Cognitiva.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Cognitiva *	CC	228	
Ciências Afins**	CA	12	
<i>Total</i>		240	

*Dos quais 60 relativos ao programa de estudos avançados e os restantes ECTS relativos aos seminários, de ciência cognitiva e de investigação, e à elaboração da dissertação propriamente dita (Semestre 3 a 8).

** Correspondentes a duas disciplinas opcionais obtidas em qualquer programa de graduação ou pós-graduação da UL ou, em casos justificados, fora da UL, de forma a complementar a formação de origem do estudante.

Universidade de Lisboa — Faculdades de Ciências, de Letras, de Medicina e de Psicologia e Ciências da Educação

Doutoramento em Ciência Cognitiva

Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência Cognitiva

QUADRO

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos da Ciência Cognitiva	CC	S	168	S30 OT15	6	
Tópicos Avançados de Neurociência Cognitiva	CC	S	168	S30 OT15	6	
Tópicos Avançados de Linguística e Psicolinguística	CC	S	168	S30 OT15	6	
Tópicos Avançados de Inteligência Artificial	CC	S	168	S30 OT15	6	
Opção	CA	S	168	S30 OT15	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tópicos Avançados de Psicologia Cognitiva	CC	S	168	S30 OT15	6	
Tópicos Avançados de Filosofia da Mente, da Linguagem e da Cognição	CC	S	168	S30 OT15	6	
Tópicos Avançados de Tecnologia da Linguagem	CC	S	168	S30 OT15	6	
Seminário de Projecto*	CC	S	168	S30 OT15	6	
Opção	CA	S	168	S30 OT15	6	

• OT= Tutoria/Orientação Tutoria, S= Seminário

* Destinado à construção, apresentação e discussão de um projecto de investigação

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Ciência Cognitiva I*	CC	S	56	S15	2	
Seminário de Investigação I**	CC	S	280	S30 OT30	10	
Dissertação	CC	S	504	OT30	18	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Ciência Cognitiva II*	CC	S	56	S15	2	
Seminário de Investigação II**	CC	S	280	S30 OT30	10	
Dissertação	CC	S	504	OT30	18	

• OT= Tutoria/Orientação Tutoria, S= Seminário

*Ciclo de palestras seguidas de debate a cargo de reputados especialistas dos diversos domínios da ciência cognitiva

** Destinado à apresentação pelos doutorandos de trabalho de investigação em curso

3.º Ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	CC	S	1680	OT60	60	

4.º Ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	CC	S	1680	OT60	60	

Deliberação n.º 829/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 104/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro, foi aprovada a adequação da Licenciatura em Medicina a Mestrado Integrado em Medicina, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-861/2007, conforme Despacho do Director-Geral, de 22 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 162, de 23 de Agosto, com o n.º 19107-B/2007, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam em anexo, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado Integrado em Medicina

Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

1 — Formação de profissionais Médicos de qualidade superior, com conhecimento científico, competências práticas e atitude profissional que lhes possibilite actuação responsável e de excelência na Comunidade, capazes de acção produtiva e inovadora para o progresso humano e social, através dum programa de ensino com os seguintes objectivos:

1.1 — Educação e formação em Biociências fundamentais para a compreensão dos mecanismos da Vida e da sua evolução, do desenvolvimento humano, e das causas das Doenças e intervenção terapêutica.

1.2 — Aprendizagem dos fundamentos científicos e desenvolvimento de competências na comunicação médico-doente, na percepção da dimensão pessoal, familiar e social da Doença e suas implicações na Pessoa doente, na Família e na Sociedade.

1.3 — Integração dos conhecimentos fundamentais para a resolução de problemas clínicos e para reforço da dimensão científica da Medicina Clínica.

1.4 — Aquisição de competências clínicas basilares e treino na sua execução prática, percepção actualizada do âmbito de actuação da Medicina, de modo a permitir escolha informada do percurso profissional subsequente (Formação Pós-Graduada).

1.5 — Compreensão dos fundamentos da Medicina contemporânea, de modo a suscitar atitude crítica e participativa no seu desenvolvimento futuro e indispensável para a incorporação de inovação diagnóstica e terapêutica.

1.6 — Desenvolvimento de auto-aprendizagem e de responsabilização individual, como alicerce para uma vida profissional de Aprendizagem permanente.

1.7 — Aquisição de competência e de comunicação científicas a consubstanciar em apresentação e discussão de Tese no fim do Estágio Clínico profissionalizante do 6.º Ano.

2 — Fomento do interesse científico, possibilitando a exposição dos discentes a actividades de investigação científica tutorizada durante o ciclo de estudos pré-graduados com continuidade potencial em programas de Formação Avançada e Doutoramento, contribuindo para identificar e estimular vocações científicas.

3 — Conhecimento dos fundamentos da Bioética e da Ética em Medicina, desenvolvimento da dimensão social e de responsabilidade individual e social no exercício da Medicina, nas suas diferentes dimensões, de modo a fomentar contribuição útil para as necessidades duma Sociedade em mudança e dos Serviços de Saúde.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1 — Estrutura Curricular:

1.1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.

1.2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina.

1.3 — Curso: Medicina.

1.4 — grau de mestre (Mestrado Integrado).

1.5 — Área científica predominante do curso: Medicina.

1.6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 360.

1.7 — Duração normal do curso: 12 semestres.

1.8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Anatomia	A	7,5	
Anatomia Patológica	AP	6,0	
Anestesiologia e Reanimação	AR	1,5	0-14
Biologia Celular e Molecular	BCM	7,0	
Biomatemática	BIO	2,0	0-14
Bioquímica	BQ	6,5	0-14
Cardiologia	C	3,5	0-14
Cirurgia Córdio-Torácica	CCT	1,5	0-14
Cirurgia Geral	CG	20,0	0-14
Cirurgia Maxilo-Facial	CM-F	1,0	
Cirurgia Plástica e Reconstructiva	CPR	4,0	0-14
Cirurgia Vasculosa	CV	4,5	0-14
Deontologia Médica	DM	5,0	
Dermatologia e Venereologia	DV	2,0	
Doenças Infecciosas e Parasitárias	DIP	4,0	0-14
Economia da Saúde	ES	5,5	0-14
Endocrinologia	E	3,0	0-14
Epidemiologia	EPID	4,5	0-14
Farmacologia	FAR	7,0	
Fisiologia	F	11,0	0-14
Gastrenterologia	G	6,5	0-14
Genética	GEN	3,0	0-14
Gerontologia	GER	0,5	0-14
Ginecologia e Obstetrícia	GO	14,5	
Hematologia	H	2,5	0-14
Histologia e Embriologia	HE	6,5	
História da Medicina	HM	1,5	0-14
Imagiologia	IM	9,5	0-14
Imunologia	I	6,0	
Imunologia Clínica	IC	2,5	0-14
Língua Estrangeira	LE		0-14
Medicina Física e de Reabilitação	MFR	0,5	0-14
Medicina Geral e Familiar	MGF	46,0	
Medicina Interna	MI	46,5	0-14
Medicina Legal e Toxicologia Forense	MLTF	2,0	0-14
Medicina Nuclear	MN		0-14
Medicina Preventiva e Saúde Pública	MPSP	6,0	0-14
Microbiologia e Parasitologia	MP	9,5	
Nefrologia	N	4,5	0-14